



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019 – PRC 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, EM 30 DE ABRIL DE 2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para as Creches, EJA e Escolas Municipais, COM PRIORIDADE de disputa e contratação de MEI/MPE's nos termos do Artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, análise de amostras exigidas e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04	R\$ 26.600,00
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08, 21, 25, 32, 42, 45, 46, 49 e 50	R\$ 45.202,80
FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15, 18, 19, 28, 34 e 36	R\$ 31.792,80
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	03, 20, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 51 e 52	R\$ 17.983,10
M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP	07, 10, 11, 13, 26, 27, 31, 35, 40 e 41	R\$ 141.208,10
NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME	01, 05, 14, 16, 29 e 30	R\$ 30.450,10
WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	17, 43 e 48	R\$ 68.346,00
POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI	44	R\$ 15.228,00

Valor total: R\$ 376.810,90 (Trezentos e setenta e seis mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

Sarzedo/MG, 15 de Maio de 2019.


Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER N° 741/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 19/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 31/2019 – PRC: 47/2019.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n° 19/2019**, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para as Creches, EJA e Escolas Municipais, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 47 e 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital, tendo por valor estimado, **R\$ 683.675,60 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1° Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 30 dias do mês de Abril de 2019, às 09H30MN, reuniram-se em sessão pública da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Pregoeira, Aline Figueiredo de Oliveira e o membro da equipe de Apoio, Elisângela Souza Perdigão, para objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 26.850.812/0001-10 , sediada na Rua Rondônia, n.º 250, Bairro Vale do Amanhecer, Igarapé/MG, telefone 31 3534 3417, e-mail wfatacadistaalimentos@gmail.com . Representada pelo Sr. Wellington Paulo Fernandes da Silva, CPF 558.824.126-68.	VENCEDORA , itens: 17, 43 e 48 (dispensada de apresentar amostra) ao valor total de R\$ 68.346,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais). Foi desclassificada nos itens 07 e 42, por ter cotado em desconformidade com o edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA. O representante se retirou antes do encerramento da sessão.
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.476.052.0001/47 , sediada na Avenida das Américas, n.º 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG., e-mail licitacao@amazoniadistribuidora.com.br , telefone 31 3503 7400, representada pelo Sr. Herbert Antônio Moreira, CPF 510.394.866-49.	Ofertou o segundo melhor preço para o item 4. Desclassificada nos itens: 11, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 39 e 40 por tratar-se de itens preferencias para MPEs. Representante se retirou antes do encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

<p>COMERCIAL MAURISTELA LTDA, CNPJ: 19.103.290/0001-27, sediada na Rua Zila Correia de Araújo, n.º 230, Bairro Alto das Mercês, Campo Belo/MG, telefone 31 99161 3780, e-mail gourlatneto@yahoo.com.br . Representada pelo Sr. Mario Cesar Ramos, CPF 667.518.026-68.</p>	<p>Não contemplou nenhum item.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ: 10.777.020/0001-27, sediada na Rua Agenor Teixeira, n.º 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG, telefone 31 3665 0665, e-mail: distribuidoramultipla@yahoo.com.br. Representada pelo Sr. Sérgio Arnaldo Alves Lopes, CPF 012.439.996-75.</p>	<p>Desclassificada nos itens 14, 22, 36, 41, 42, 45 e 46.</p> <p>Ofertou o melhor preço para o item 48, não apresentou os originais do Atestado de Capacidade Técnica e alvará Sanitário, e restou INABILITADA.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.569.854/0001-06, sediada na Rua São José, n.º 581, Bairro Centro, Confins/MG, fone: 31 3686 2008, e-mail: distribuidoraconfins@yahoo.com.br , representada pela Sr. Denilson Teixeira Salvino, CPF: 051.888.036-23.</p>	<p>VENCEDORA, item 3 (dispensada amostra).</p> <p>Melhor preço para os itens: 20, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 37, 39, 51 e 52 para os quais deverá apresentar amostra.</p> <p>Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA.</p> <p>Desclassificada nos itens: 5, 36 e 43 por ter cotado em desconformidade.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>ITA MIXX – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.206.551/0001-34, sediada a Rua Almirante Alexandrino, n.º 320, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, fone: 31 3377 9510, Email: itamixx@yahoo.com.br . <u>Representada pelo Sr. Celso Fernando da Fonseca, CPF 055.785.156-49.</u></p>	<p>Ofertou o melhor preço para o item 5, não apresentou Balanço Patrimonial ou documento que o substitua, e restou INABILITADA.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.110.516/0001-08, sediada na Rua Violeta De Melo, n.º 410, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, telefone 31 3413 3410, e-mail</p>	<p>VENCEDORA, item 14 (dispensada amostra).</p> <p>Melhor preço para os itens: 1, 5, 16, 18, 29 e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

<p>nutribh@hotmail.com . Representada pelo Sr. Alexandro Gonçalves de Jesus, CPF 728.050.566-04.</p>	<p>30 para os quais deverá apresentar amostra.</p> <p>Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.803.557/0001-14, sediada a Rua Vinte e Três, nº 45 B, Bairro Milanez, Contagem/MG , fone: 31 3037 5766/ 3393 9353, Email: forteatacado@hotmail.com . <u>Representada pelo Sr. Danielson Trovão da silva, CPF 014.529.346-73.</u></p>	<p>VENCEDORA, itens 15, 34 e 36 (dispensadas amostras).</p> <p>Melhor preço para os itens: 19 e 35 para os quais deverá apresentar amostra.</p> <p>Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA.</p> <p>Desclassificada nos itens: 5, 7, 45, 46 e 48 por ter cotado em desconformidade.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 21.465.264/0001-90, sediada a Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, Itauna/MG , fone: 37 3211 6815, Email: licitacaomotacomercial@hotmail.com . <u>Representada pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, CPF 002.899.956-80.</u></p>	<p>VENCEDORA, itens 26 e 41 (dispensadas amostras).</p> <p>Melhor preço para os itens: 7, 10, 11, 13 e 27 para os quais deverá apresentar amostra.</p> <p>Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA.</p> <p>Desclassificada no item: 48 por ter cotado em desconformidade.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.714.568/0001-16, sediada na Avenida Noraldino de lima, n.º 315, loja 2, Bairro Piratininga, Ibité/MG, representada pelo Sr. Gilberto Lussoli Lima, CPF 097.068.166-66, fone: 31 3050 2000</p>	<p>Ofertou o melhor preço para o item 02, não apresentou os originais do Atestado de Capacidade Técnica e alvará Sanitário, e restou INABILITADA.</p> <p>Representante se retirou antes do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Email: gpdistribuidora@gpltda.com.br	encerramento da sessão.
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.583.388/0001-75 , sediada na Rua Palermo, n.º 253, loja, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, representada pelo Sr. César Augusto Ferreira Lobo, CPF 456.099.506-00, fone: 31 3351 8831 Email: rangap@rangapalimentos.com.br	VENCEDORA , itens 21, 32, 42, 45, 46 e 49 (dispensadas amostras). Melhor preço para os itens: 8, 9 e 50 para os quais deverá apresentar amostra. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA . Desclassificada no item: 48 por ter cotado em desconformidade. Representante se retirou antes do encerramento da sessão.
POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 02.559.321/0001-56 , sediada na Rua Diamante, n.º 600, Bairro Arvoredo, 2ª Seção, Contagem/MG, representada pelo Sr. Wanderson Silva Machado, CPF 014.571.256-76, fone: 31 3361 8201, e-mail potenciallicita@gmail.com	VENCEDORA , item 44 (dispensada amostra). Melhor preço para os itens: 04 e 40 para os quais deverá apresentar amostra. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, restando HABILITADA . Desclassificada no item: 7 por ter cotado em desconformidade. Representante se retirou antes do encerramento da sessão.

Aos 30 dias do mês de Abril de 2019, às 09H30MN, reuniram-se em sessão pública da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Pregoeira, Aline Figueiredo de Oliveira e o membro da equipe de Apoio, Elisangela Souza Perdigão, para objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

O envelope contendo os documentos de habilitação da empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda foi aberto e os documentos apresentados se encontram em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

exigido, sendo a mesma Habilitada. Diante da aprovação das amostras, declarou-se VENCEDORAS as seguintes empresas: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, item 04 ao valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, itens 08, 21, 25, 32, 42, 45, 46, 49 e 50 ao valor total de R\$ 45.202,80 (quarenta e cinco mil duzentos e dois reais e oitenta centavos); **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, itens 15, 18, 19, 28, 34 e 36 ao valor total de R\$ 31.792,80 (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, itens 03, 20, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 51 e 52 ao valor total de R\$ 17.983,10 (Dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos); **M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP**, itens 07, 10, 11, 13, 26, 27, 31, 35, 40 e 41 ao valor total de R\$ 141.208,10 (Cento e quarenta e um mil duzentos e oito reais e dez centavos); **NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME**, itens 01, 05, 14, 16, 29 e 30 ao valor total de R\$ 30.450,10 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos); **WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, itens 17, 43 e 48 ao valor total de R\$ 68.346,00 (Sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais); e **POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, item 44 ao valor total de R\$ 15.228,00 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais).

Restaram FRUSTRADOS os itens 02, 09, 33 e 47.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitado os vencedor do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04	R\$ 26.600,00
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08, 21, 25, 32, 42, 45, 46, 49 e 50	R\$ 45.202,80
FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15, 18, 19, 28, 34 e 36	R\$ 31.792,80
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	03, 20, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 51 e 52	R\$ 17.983,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP	07, 10, 11, 13, 26, 27, 31, 35, 40 e 41	R\$ 141.208,10
NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME	01, 05, 14, 16, 29 e 30	R\$ 30.450,10
WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	17, 43 e 48	R\$ 68.346,00
POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI	44	R\$ 15.228,00
Valor total:		R\$ 376.810,90

3. CONCLUSÃO:


Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 19/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 15 de Maio de 2019.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 029/2019

Processo Licitatório nº:31/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019

Data da Licitação: 30/04/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **31/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para a s Creches, EJA e Escolas Municipais, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE'S, nos termos dos artigos dos artigos 47 e 48 da LC 147/2014**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 302/2018.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ressalta-se que deve ser anexado a nova portaria que nomeou Pregoeiro e equipe de apoio, uma vez que a portaria em anexo venceu no dia 16/05/2019.


Na fls 833 no parecer Jurídico deve haver a retificação do primeiro parágrafo onde é mencionada a Pregoeira e equipe de apoio ao Pregão da Licitação da Administração para a Pregoeira e equipe de apoio ao Pregão da Licitação da Saúde, que é a correta.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 20 de maio de 2019


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019 – PRC 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019, EM 30 DE ABRIL DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para as Creches, EJA e Escolas Municipais, COM PRIORIDADE de disputa e contratação de MEI/MPE’s nos termos do Artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019 de 30 de Abril de 2019. Em consequência, ficam as empresas: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP, NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME, WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, e POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 21 de Maio de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito